



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

HOMOLOGO
10 / 01 / 2020
Francisca Barboza da Silva
Conselheira
Presidente do CEE/RO

Concede, por dois anos, à Escola Família Agrícola de Vale do Paraíso, em Vale do Paraíso, Prorrogação da Autorização de Funcionamento para a oferta do Ensino Fundamental, do 6º ao 9º ano, e dá outra providência		
Interessada Associação de Pais e Professores da Escola Família Agrícola de Vale do Paraíso - APPEFA		Município Vale do Paraíso/RO
Relatora Conselheira Julice Barboza da Silva		
Processo n.071/19-CEE/RO	Parecer CEB/CEE/RO n. 078/19	Aprovação 18/12/2019

HISTÓRICO

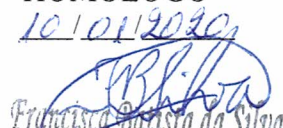
O presente Parecer trata da análise e da deliberação do Requerimento da Associação de Pais e Professores da Escola Família Agrícola de Vale do Paraíso – APPEFA, em Vale do Paraíso, datado de 09.09.2019, protocolado neste Conselho em 10.09.2019, requerendo Prorrogação da Autorização de Funcionamento para a oferta do Ensino Fundamental, do 6º ao 9º ano e adequação da Matriz Curricular da Escola Família Agrícola de Vale do Paraíso. A Escola informou a alteração do parágrafo único do artigo 233, do Regimento Escolar que alterou a nota da Recuperação, passando de 5,0 (cinco) para 6,0 (seis) pontos, originando o Processo n. 071/19-CEE/RO.

A Escola Família Agrícola de Vale do Paraíso está localizada à linha 200, Km 14, lote 04, Gleba 26, no município de Vale do Paraíso, tendo como mantenedora a Associação de Pais e Professores da Escola Família Agrícola de Vale do Paraíso – APPEFA. Foi criada em 01.12.89, iniciando suas atividades educacionais em fevereiro de 1990.

Os últimos Atos expedidos à Instituição por este Conselho foram o Parecer CEB/CEE/RO n. 052/17, homologado em 29.08.17 e a Resolução CEB/CEE/RO n. 435/17, publicada no DOE nº 171/17 em 12.09.17, que concedeu, por dois anos, à Escola Família Agrícola de Vale do Paraíso, Prorrogação da Autorização de Funcionamento para a oferta do Ensino Fundamental, do 6º ao 9º ano. Determinou que a mantenedora providenciasse profissional devidamente habilitado para o serviço de supervisão escolar e professores habilitados para atuarem nos componentes curriculares de História, Geografia e Filosofia. Quanto a esta matéria, a mantenedora cumpriu parcialmente o Voto do Relator do supracitado Parecer, pois o componente curricular Filosofia continuou sendo ofertado sem o profissional devidamente habilitado.

O Ato de regularização ficou automaticamente prorrogado até o final da tramitação do Processo em tela, conforme dispõe o artigo 47, da Resolução n. 1206/16- CEE/RO.

M
g
de
de

10/01/2020

Francisca Batista da Silva
Conselheira
Presidente do CEE/RO

Por solicitação da APPEFA, a CRE/SEDUC de Ouro Preto, realizou visita à Escola Família Agrícola de Vale do Paraíso, com finalidade de verificar as condições de funcionamento nos aspectos físico, administrativo e pedagógico da instituição.

MÉRITO

Considerando a solicitação de que trata o Processo em tela, a documentação foi analisada com base no Anexo VI, da Resolução 1206/16-CEE/RO e nas peças que compõem o referido Processo, e quanto aos aspectos foram destacados:

Físico

Constam dos autos do Processo, Declaração da mantenedora datada de 11/06/2019, informando:

“O espaço físico da Escola Família Agrícola de Vale do Paraíso [...], não sofreu alterações (reforma, ampliações, redimensionamento, etc) em relação à situação do momento da Autorização de Funcionamento pelo Parecer CEB/CEE/RO n. 052/17 e pela Resolução CEB/CEE/RO n. 435/17 [...]”

No Laudo Técnico de Inspeção Escolar da equipe da CRE/Ouro Preto, datado de 09.09.2019, constata que:

“A Instituição funciona na área rural, construída para fins escolares, destinada à educação do campo, em Regime de Internato. Contém duas salas de aula, três alojamentos femininos, quatro alojamentos masculinos, uma sala para a Secretaria Escolar/Direção Escolar, um refeitório, uma biblioteca, uma cozinha, uma sala para Orientação, uma sala para Supervisão, uma sala para professores”.

O Laudo do engenheiro civil afirma que a “instituição apresenta uma estrutura sólida, não apresentando fissuras ou outros indícios de ruína e não apresenta riscos de desabamento, estando adequada para a utilização pelos usuários”.

Segundo o Laudo Técnico da Vigilância Sanitária de Vale do Paraíso, a Escola Família Agrícola atende às normas de higiene sanitária para seu normal funcionamento. A Escola não oferece condições de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

Administrativo


A Escola funciona nos turnos matutino das 7h às 11h30min, vespertino das 13h às 17h e noturno das 18h às 21h com atividades diversificadas, denominadas de serões.

O Quadro do corpo técnico-administrativo e de apoio é composto por: um diretor, licenciado em Pedagogia, pós-graduado em Supervisão Escolar, Orientação Educacional e Gestão Escolar, com ênfase em Psicologia Educacional; um vice-diretor, licenciado em





10/10/192020


Francisca Batista da Silva
Conselheira
Presidente do CEE/RO

Educação Física; uma secretária escolar com o Ensino Médio; uma coordenadora pedagógica licenciada em Pedagogia, pós-graduada em Supervisão Escolar, Orientação Educacional e Gestão Escolar com ênfase em Psicologia Educacional; um orientador educacional, licenciado em Pedagogia para exercer docência na Educação Infantil e nas Séries Iniciais do Ensino Fundamental, com competências em áreas pedagógicas e Gestão Educacional, não habilitado para exercer a função de Orientador Educacional; dois profissionais exercendo a função de cozinheiros; um profissional exercendo a função de auxiliar administrativo, e um profissional exercendo função de auxiliar de serviços gerais.

O Quadro do Corpo Docente está assim constituído: um professor licenciado em História, bacharel em Administração, pós-graduado em Metodologia do Ensino Superior, lecionando História e Filosofia, sendo que o mesmo não está habilitado para exercer docência do componente curricular Filosofia; um professor licenciado em Letras, lecionando Língua Portuguesa e Língua Inglesa, não habilitado para lecionar o componente curricular Língua Inglesa; um professor Técnico em Agropecuária, Tecnólogo em Gestão Ambiental, lecionando Educação Ambiental, Agricultura e Zootecnia; um professor licenciado em Geografia, lecionando Geografia e Arte, não sendo habilitado para lecionar o componente curricular Arte; um professor licenciado em Educação Física, lecionando Educação Física; um professor licenciado em Matemática, lecionando Matemática; um professor Técnico em Agropecuária, licenciado em Pedagogia e cursando Ciências Biológicas, lecionando Ciências e Educação Familiar e um professor Técnico em Agropecuária, Pedagogo, pós-graduado em Psicopedagogia, lecionando Ensino Religioso.

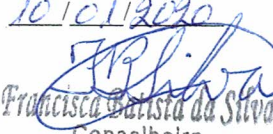
Pedagógico

A equipe gestora da Escola Família Agrícola de Vale do Paraíso encaminhou o Relatório das atividades desenvolvidas na Instituição, ao longo do período da Prorrogação da Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental, do 6º ao 9º ano, entre os anos de 2017/2018.

Em 2017 a Escola matriculou 108 alunos, e em 2018 matriculou 126 alunos. Atualmente, continua atendendo a 126 educandos. A Escola Família Agrícola de Vale do Paraíso já formou 1.076 alunos. Durante a vigência da Prorrogação da Autorização de Funcionamento a Escola atendeu 14 municípios do Estado de Rondônia, tais como: Governador Jorge Teixeira, Jaru, Ji Paraná, Machadinho do Oeste, Theobroma, Urupá, Vale do Anari, Vale do Paraíso, Rolim de Moura, Rondonias e Alvorada do Oeste.

A referida Escola trabalha com a Pedagogia da Alternância, e entende a avaliação como um conjunto de atuações com a função de interpretar a realidade, definindo metas e processos. A partir desta interpretação, a avaliação é considerada peça chave no Projeto Inovador da Escola. Na avaliação de aproveitamento escolar, observadas as normas e diretrizes da legislação em vigor, são registrados os resultados de uma série de interpretações, utilizando-se os seguintes instrumentos e informações de desempenho dos educadores da Instituição de ensino: plano de estudo, caderno da realidade, caderno da alternância, avaliação, visitas as famílias, tutores, visitas e viagens de estudos, folha de observação, provas objetivas



10/10/2020

Francisca Batista da Silva
Conselheira
Presidente do CEE/RO

e subjetivas, comunicação oral e escrita, observação dirigida ou espontânea, amostras de trabalhos, fichas individuais, habilidades, convivência, pesquisa de campo, projeto e mini tese.

No decorrer do período de vigência da última Autorização de Funcionamento foi possível trabalhar visando executar os pilares da Pedagogia da Alternância, apesar das dificuldades e mesmo não alcançando 100% da proposta, foi possível alcançar bons resultados.

Em 2017, as visitas aconteceram em trinta e nove residências, com os mesmos objetivos do ano subsequente.

De acordo com o gráfico nº 03, constante do Processo em tela, referente à opinião dos alunos quanto à oferta do ensino pela Escola, os alunos consultados estão satisfeitos com o ensino ofertado pela escola, pois 59% avaliam como satisfatório e 41% como totalmente satisfatório, nenhum aluno apontou como insatisfatório.

Os alunos opinaram como positiva a organização dos profissionais na exposição de conteúdo em sala de aula e o conhecimento demonstrado pelos mesmos. Os alunos têm pontualidade, assiduidade e satisfação em relação ao curso, pois classificam como sendo de qualidade.

No decorrer do ano letivo de 2018, foram realizadas um total de 31 visitas domiciliares para acompanhar os trabalhos práticos dos alunos, sendo registrados mediante Ata Resumo, contendo relato das visitas e assinaturas dos monitores, famílias e estudantes.

É possível constatar que o número de estudantes transferidos e evadidos é bem reduzido em relação às matrículas realizadas, isso demonstra a satisfação dos estudantes e de suas famílias com o trabalho desenvolvido pela Escola. A evasão escolar diminuiu com o passar dos anos.

O número de estudantes reprovados é menor quando comparado com os aprovados. Em 2017, foram aprovados 105 alunos e em 2018 foram aprovados 111 alunos.

Apesar das fragilidades na infraestrutura, na parte financeira e da dificuldade em desenvolver algumas atividades inerentes à Escola, pode-se verificar que no período da vigência os alunos tiveram um aprendizado proveitoso e crescimento nas atividades relacionadas ao plano de estudo.

Diante do Relatório, foi possível observar o bom resultado obtido pela Escola Família Agrícola de Vale do Paraíso, no quesito aprovação e permanência dos estudantes na Escola.

A Matriz Curricular do 6º ao 9º, ano do Ensino Fundamental apresenta os seguintes indicadores: módulo aula – 50 minutos, módulo recreio - 20 minutos, dias letivos - 209 dias, dias letivos semanais - 6 dias, sessão escolar - 10 aulas, sessão familiar - 10 aulas, trabalho prático – 120 aulas anuais, carga horária anual - 1.220 horas.

A direção da escola fez a alteração na Matriz Curricular no que se refere o número de aulas no componente curricular Tutoria de 1 aula semanal para 2 aulas semanais, e a alteração na nota final da recuperação de 5,0 para 6,0 atualizado pelo Parágrafo Único do artigo 233 do Regimento Escolar.

O Regimento Escolar está de acordo com a Resolução n. 435/08-CEE/RO, atende ao propósito de funcionamento e está adequado às condições da escola bem como à proposta pedagógica.



CONCLUSÃO

Após análise dos documentos constantes dos autos, verificou-se que a Escola Família Agrícola de Vale do Paraíso, em Vale do Paraíso atendeu, em sua maioria, ao disposto no Anexo VI, da Resolução 1206/16-CEE/RO. A mantenedora pode obter o pleito solicitado, com determinação, devendo providenciar docentes devidamente habilitados para ministrar aulas nos componentes curriculares Arte e Língua Inglesa, bem como, profissional habilitado para exercer a função de Orientador Educacional.

VOTO DA RELATORA

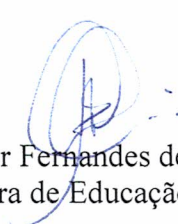
Considerando o exposto, somos de parecer que a Câmara de Educação Básica:

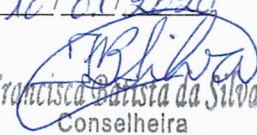
1. conceda, por dois anos, à Escola Família Agrícola de Vale do Paraíso, em Vale do Paraíso, Prorrogação da Autorização de Funcionamento, para a oferta do Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano.
2. determine à Mantenedora da Escola Família Agrícola de Vale do Paraíso, em Vale do Paraíso, que no prazo de 30 dias, a contar do recebimento deste Parecer, apresente a este Conselho documento informando o novo quadro de docentes, garantindo os profissionais habilitados para ministrar aulas nos componente curriculares Arte e Língua Inglesa, e também profissional habilitado para exercer a função de Orientador Educacional, com os respectivos comprovantes de formação/habilitação.



Conselheira Julice Barboza da Silva
Relatora


DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova o Parecer da Relatora
Sala das Sessões, Porto Velho, 18 de dezembro de 2019.

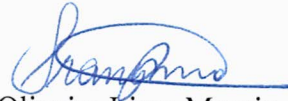

Conselheiro Agenor Fernandes de Souza
Presidente da Câmara de Educação Básica

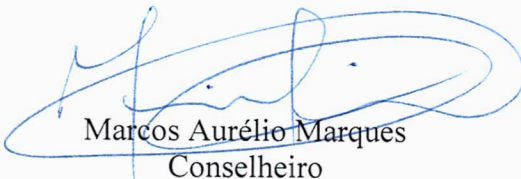
10/01/2020

Francisca Batista da Silva
Conselheira
Presidente do CEE/RO


Antônio Evangelista Sansão Puruborá
Conselheiro


Geórgia Maria de Oliveira
Conselheira


Gláucia Lopes Negreiros
Conselheira


Irany de Oliveira Lima Morais
Conselheira


Marcos Aurélio Marques
Conselheiro